



LEI N.º 2.017/02

DE 09 DE JANEIRO DE 2002.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 2017/02
de 09 de 01 de 2002
Goi., 09 de 01 de 2002

AFONSO CARVALHO DA SILVA
Sec. de Adm. e Finanças

**“AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,**
ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal
autorizado a receber em doação, sem ônus ou encargos, de PLANÁHP
– Plano Nacional de Habitação Popular Ltda., empresa imobiliária
proprietária de loteamento no Bairro Nova Fíica, registrado sob o n.º
R – 3 – 11.735 do CRI local, 56(cinquenta e seis) lotes, assim
discriminados:

Bairro Nova Fíica

Quadras	Lotes
57	01, 02, 03, 04, 05 e 06
58	01, 02, 03, 04, 05 e 06
55	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16
43	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08
59	01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07
54	02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15
44	10 e 11

Art. 2º - As despesas cartorárias decorrentes da
presente doação, serão suportadas pelo município.



Governo de
Goianésia
nosso trabalho é nossa força

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dois(09.01.2002).49º ano de emancipação.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO

Prefeito Municipal